

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE PALMARES**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede AV JOSE PRETESTATO DE SANTANA - QUADRA 051 LOTE 250 , S/N, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0010-24, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RCM ATIVIDADES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.986.150/0001-82, localizada na Rua Doutor Luiz Ribeiro Bastos, CEP 52060-490, Bairro do Poço, Município de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL:

1.1 – A **CONTRATANTE**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, considerando o Termo de Contratação nº 016/2025, resolve acrescentar ao objeto contratual a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços médicos consistentes na elaboração de laudos de espirometria, a serem realizados nas dependências da **CONTRATANTE**, a contar de 23 de fevereiro de 2026.

1.2 Em razão do acréscimo previsto na Cláusula 1.1, as partes resolvem alterar a Cláusula 2.1 do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*2.1 Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$90,00 (noventa reais) por consulta realizada, bem como R\$ 15,00 (quinze reais) por cada laudo de espirometria.*

1.3 Estima-se que o quantitativo médio mensal de laudos de espirometria seja de 200 (duzentos), ficando expressamente estabelecido que o pagamento será efetuado de acordo com a produção efetivamente realizada, mediante comprovação por relatório.

1.4 - Em razão do decurso do prazo contratual, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/03/2026.

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES

2.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas não alteradas no presente aditivo.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, de de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE PALMARES****RCM ATIVIDADES MÉDICAS LTDA**Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____